

Proc. Administrativo 1.081/2024

De: Maria P. - SEMEC-ME

Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade

Data: 15/02/2024 às 10:44:27

Setores (CC):

SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEC, SEMFIP -CONT, SEMEC-ME

TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA

Secretaria Solicitante*:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Nº Processo Licitatório*:

5995/2023

Nº ARP ou Contrato*:

92/2023

Objeto do Contrato/Ata*:

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS,
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.

Nome/Razão social do contratado*:

SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA

CPF/CNPJ*:

75.900.183/0001-09

Valor Total Reequilíbrio (R\$)*:

31.252,18

Valor Global Ata + Reequilíbrio(R\$)*:

271.998,58

Justificativa*:

Justifica-se o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços em questão para atendimento da cláusula décima primeira da Ata. Mediante pesquisa de mercado local, foi constatada a alteração no valor dos itens, conforme documentos apresentados, de forma que o preço constante na Ata se tornou menor ao preço médio de mercado. Pretende-se reequilibrar os itens conforme tabela.

ITENS REEQUILIBRADOS (valores unitário por item)

Lote	Item	Descrição do Item	Ata de Registro de Preços	Reequilíbrio
01	10	Cebola, in natura, tipo extra, espécie Allium cepa L, subgrupo/ coloração amarela ou vermelha	5,06	5,99
01	29	Tomate, in natura, espécie Lycopersicum esculentum Mill, tipo extra, variedade italiano, santa cruz, caqui, saladete. Coloração vermelha	5,98	8,99
03	41	Arroz longo fino tipo 1, grãos de arroz in natura, espécie Oryza sativa L, de procedência nacional, que não necessitem de seleção e não necessitem ser lavados,	23,18	31,24

RECURSOS UTILIZADOS

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
0502	8295	339032050000	MERENDA ESCOLAR	0	497.691,14
0502	8297	339032050000	MERENDA ESCOLAR	0	13.827,16
0503	8299	339032050000	MERENDA ESCOLAR	0	751.312,30
0503	8301	339032050000	MERENDA ESCOLAR	0	50.425,89
0507	8303	339032050000	MERENDA ESCOLAR	0	4.591,75

Maria Isabel de Paiva

Anexos:

Auxiliar administrativo

CNDT.pdf

CNPJ.pdf

DECLARACAO_DE_NAO_EMPREGO_DE_MENORES.pdf

Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas_2_.pdf

decl_nao_nepotismo.pdf

ESTADUAL.pdf

FEDERAL.pdf

FGTS_2_.pdf

MAPA_COMPARATIVO_DE_VALORES.pdf

Modelo_de_Manifestacao_do_Fiscal_de_contrato.pdf

MUNICIPAL.pdf

NOTAS_FISCAIS_2023.pdf

Assinado por 1 pessoa: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/31f6-78ED-3550-ECE9>

NOTAS_FISCAIS_2024.pdf
OFICIO_DO_FORNECEDOR.pdf
ORCAMENTOS.pdf
QSA.pdf
REEQUILIBRIO_FINANCEIRO.pdf





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.900.183/0001-09

Certidão nº: 9497993/2024

Expedição: 09/02/2024, às 17:03:19

Validade: 07/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.900.183/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.900.183/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/1970
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV BRASIL

NÚMERO
550

COMPLEMENTO

CEP
85.440-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
UBIRATA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
BETOCV@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(44) 3543-1368/ (44) 3543-4206

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/03/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/02/2024 às 17:02:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 1 pessoa: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/31f6-78ED-3550-ECE9>





SUPERMERCADO CASA VENCEDORA
SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA
Avenida Brasil nº 550, Centro, CEP: 85.440-000 – Ubatã – Pr.
CNPJ/MF: 75.900.183/0001-09 - Inscrição Estadual: 81200468-97

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 152/2017, junto ao Município de Ubatã, que a empresa **SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.900.183/0001-09, Endereço Avenida Brasil, nº550, Centro, Ubatã-Paraná, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo o presente.

Ubatã – PR, 09 de fevereiro de 2024.

SUPERMERCADO CASA VENCEDORA
Assinado de forma digital por
SUPERMERCADO CASA VENCEDORA
LTDA:75900183000109
Dados: 2024.02.09 17:13:05 -03'00'

SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA

Nome: Vilson Roberto Hespanhol

CPF: 669.987.949-91

RG: 4.852.183-5 SSP-PR

75.900.183/0001-09

**SUPERMERCADO CASA
VENCEDORA LTDA**

Avenida Brasil, nº 550 – Centro
CEP: 85.440-000 - Ubatã - PR

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA**, Secretária da Educação e Cultura do Município de Ubatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de pedido de Reequilíbrio do processo 5995/2023, pregão 26/2023, ata de registro de preço 92 /2024 tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubatã PR, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA





SUPERMERCADO CASA VENCEDORA

SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA

Avenida Brasil nº 550, Centro, CEP: 85.440-000 – Ubitatã – Pr.
CNPJ/MF: 75.900.183/0001-09 - Inscrição Estadual: 81200468-97

DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.900.183/0001-09, por intermédio de seu representante legal o Sr. Vilson Roberto Hespanhol, portador da Carteira de Identidade nº 4.852.183-5 SSP-PR e do CPF nº 669.987.949-91, DECLARA sob as penas da lei, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Ubitatã – PR, 09 de fevereiro de 2024.

SUPERMERCADO CASA VENCEDORA
Assinado de forma digital por
SUPERMERCADO CASA VENCEDORA
LTDA:75900183000109
Dados: 2024.02.09 17:12:36 -03'00'

SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA

Nome: Vilson Roberto Hespanhol

CPF: 669.987.949-91

RG: 4.852.183-5 SSP-PR

75.900.183/0001-09

**SUPERMERCADO CASA
VENCEDORA LTDA**

Avenida Brasil, nº 550 – Centro
CEP: 85.440-000 - Ubitatã - PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032838001-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.900.183/0001-09**

Nome: **SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA
CNPJ: 75.900.183/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:03:54 do dia 09/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2024.

Código de controle da certidão: **AB06.9F58.BA99.6C91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubrta.1doc.com.br/verificacao/31F6-78ED-3550-ECE9> e informe o código 31F6-78ED-3550-ECE9



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.900.183/0001-09
Razão Social: SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA
Endereço: AV BRASIL 550 / CENTRO / UBI RATA / PR / 87350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2024 a 28/02/2024

Certificação Número: 2024013020211298967780

Informação obtida em 09/02/2024 17:02:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA ATA: 92/2023 PROCESSO: 5995/2023 PREGÃO 26/2023

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PARA CONCESSÃO DE REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DA ATA	CUSTO DO ITEM À EPOCA DA ATA	PORCENTAGEM DE LUCRO	VALOR DE REAJUSTE PRETENDIDO	CUSTO ATUAL	PORCENTAGEM DE LUCRO COM REAJUSTE	MÉDIA DE VALOR DA PESQUISA DE MERCADO	VALOR AUTORIZADO DE REAJUSTE
10	Cebola, in natura, tipo extra, espécie Allium cepa L, subgrupo/ coloração amarela ou vermelha	5,06	3,33	51,95%	5,99	4,70	27,44%	6,95	5,99
29	Tomate, in natura, espécie Lycopersicum esculentum Mill, tipo extra, variedade italiano, santa cruz, caqui, saladete. Coloração vermelha, durabilidade normal	5,98	4,40	35,90%	8,99	6,95	29,35%	11,21	8,99
41	Arroz longo fino tipo 1, grãos de arroz in natura, espécie Oryza sativa L, de procedência nacional, que não necessitem de seleção e não necessitem ser lavados, pré escolhido e pré lavado	23,18	19,66	17,90%	32,80	26,50	17,90%	32,75	31,24

RELATÓRIO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBI RATÃ		
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO (A)		
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023		
Objeto:Aquisição de leite pasteurizado integral destinado à composição da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino.		
Vigência:03/05/2023 À 03/05/2024		
Contratado(a): SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA		
CNPJ/MF: 75.900.183/0001-09		CPF/MF:
DADOS DO FISCAL DESIGNADO		
Nome:Maria Isabel de Paiva		
Cargo:Auxiliar Administrativo	Lotação: Secretaria de Educação	
Ato de designação:		
A partir de:_____/_____/_____		
DADOS DA FISCALIZAÇÃO		
Período fiscalizado: de		
LISTA DE VERIFICAÇÕES		
	CUMPRIU	
OCORRÊNCIAS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais	x	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	x	
3. Entregou documentos a que estava obrigado	x	
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades	x	
5. Prestou serviço com a qualidade esperada	x	
6. Informou ou comunicou situações a que estava Obrigado	x	
7. Realizou diligências necessárias	x	
Observações sobre as ocorrências:		
CUMPRIMENTO DO CONTRATO		
Declaro que foram cumpridas todas as condições do contrato e do edital e os serviços, atenderam as exigências básicas da legislação, Manteve a regularidade fiscal e trabalhista		
Assinatura do fiscal		
Ubiratã-PR, 07/02/2024		





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

872/2024

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA
CPF/CNPJ...: 75.900.183/0001-09
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:10/03/2024

Código de Autenticidade:580498298580498

UBIRATÃ EM 09/02/2024

Assinado por 1 pessoa: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/31F6-78ED-3550-ECE9>



DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DELAIR FERNANDES LAROCA
Rua Marechal Deodoro, 339 Centro
Irati - PR
CEP: 84500091
FONE: 4299819453

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 5089
SÉRIE 2
FOLHA 1
PAGINA 1 DE 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

41230433444575000152550020000050891876545670

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141230105524254 - 26/04/2023 09:12:24

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9081235810

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

33.444.575/0001-52

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA

CNPJ / CPF

75.900.183/0001-09

DATA EMISSÃO

26/04/2023

ENDEREÇO

AV BRASIL, 550

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85440000

DATA ENTRADA / SAÍDA

26/04/2023

MUNICÍPIO

Ubiratã

FONE / FAX

4435431368

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

8120046897

HORA ENTRADA / SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

3.000,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

3.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

Sem Cobrança

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLCULO		VALOR		ALÍQUOTA	
											ICMS	ICMS ST	ICMS	ICMS ST	IPI	IPI
167541	BATATA	07101000	090	5102	SA	20	90,000	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167542	CEBOLA	07122000	090	5102	SA	20	60,000	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							3,33									

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE LUDEGERO COMERCIO DE FRUTAS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº 57037

SÉRIE: 1

LUDEGERO COMERCIO DE FRUTAS EIRELI

AV MARGINAL PERCY DE OLIVEIRA JUNIOR 8326, .

CASCADEL - PR

CEP: 85811699

FONE: 4531979735

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 57037
SÉRIE 1
FOLHA 1
PAGINA 1 DE 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

41240133843720000178550010000570371894899498

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141240027130312 - 29/01/2024 04:32:57

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9081659777

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

33.843.720/0001-78

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA - ME

CNPJ / CPF

75.900.183/0001-09

DATA EMISSÃO

29/01/2024

ENDEREÇO

AV BRASIL, 550

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85440000

DATA ENTRADA / SAÍDA

29/01/2024

MUNICÍPIO

UBIRATA

FONE / FAX

4435431368

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

8120046897

HORA ENTRADA / SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

VENCIMENTO(S): 29/01/2024 - 1.822,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

1.822,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

1.822,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

Frete por conta

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	VALOR LÍQUIDO	BASE CALCULO		VALOR		ALÍQUOTA	
											ICMS	ICMS ST	ICMS	ICMS ST	IPI	IPI
107	ABOBORA CABOTIA	07099300	040	5102	KG	80,000	2,800	0,00	224,00	224,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
217	CEBOLA	07122000	040	5102	KG	140,000	4,700	0,00	658,00	658,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	REPOLHO CX	07049000	040	5102	CX	10	85,000	0,00	850,00	850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	VAGEM	07089000	040	5102	KG	10,000	9,000	0,00	90,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CALCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

Assinado por 1 pessoa: ELICIA GODINHO DE MORAES DA SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/31f6-78ED-3550-ECE9

Proc. Administrativo 1.081/2024

17/74



RECEBEMOS DE GOIOARROZ-COM. E BENEF. DE ARROZ LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 133305

SÉRIE: 2

GOIOARROZ-COM. E BENEF. DE ARROZ LTDA

RUA IRERE, 351 PARQUE INDUSTRIAL 1

GOIOERE - PR

CEP: 87360000

FONE: 4435221885

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 133305
SÉRIE 2
FOLHA 1
PAGINA 1 DE 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

41240180583982000120550020001333051730388614

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141240010260341 - 11/01/2024 17:31:48

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDE NO ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

8160050439

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

80.583.982/0001-20

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

DIRCE MIOLA HESPANHOL +++

ENDEREÇO

AV: BRASIL, 550

MUNICÍPIO

UBIRATA

FONE / FAX

4435431368

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

8120046897

DATA EMISSÃO

11/01/2024

DATA ENTRADA / SAÍDA

12/01/2024

HORA ENTRADA / SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

VENCIMENTO(S): 09/02/2024 - 7.950,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
7.950,00	556,50	0,00	0,00	7.950,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				7.950,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FABIO CAETANO

FRETE POR CONTA

Frete por conta

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

RTP2D32

UF

PR

CNPJ / CPF

022.548.769-10

ENDEREÇO

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO

MUNICÍPIO

GOIOERE

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

50

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

1.500,000

PESO LÍQUIDO

1.500,000

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	VALOR LÍQUIDO	BASE CALCULO ICMS	ICMS ST	ICMS	ICMS ST	IPI	ALÍQUOTA
528	ARROZ BENEF PR POL LF BAND T1 6X5 - CESTA BASICA	10083021	000	5101	FR	50	159,000	0,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	0,00	556,50	0,00	0,00	7,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCON-PR Alameda Cabral, 184 Centro-Curitiba-PR CEP:80410-210 FONE: 0800-411512 (041)3219-7400 www.pr.gov.br/proconpr

RESERVADO AO FISCO

Assinado por 1 pessoa: ELICIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/31f6-78ED-3550-ECE9 e informe o código 31f6-78ED-3550-ECE9



SUPERMERCADO CASA VENCEDORA

SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA

Avenida Brasil nº 550, Centro, CEP: 85.440-000 – Ubatã – Pr.
CNPJ/MF: 75.900.183/0001-09 - Inscrição Estadual: 81200468-97

Ubatã, 31 de janeiro de 2024.

Ilmo. Senhor

Prefeito Municipal de

Ubatã – Paraná.

Assunto: **CORREÇÃO DE ITENS LICITADOS CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023 – PROCESSO 5995/2023.**

SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA, situada na Avenida Brasil, nº. 550, Centro, em Ubatã-PR, CEP: 85.440-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.900.183/0001-09, através de seu sócio administrador **Vilson Roberto Hespanhol**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Civil Rg nº. 4.852.183-5/SSP-PR e DO CPF sob o nº. 669.987.949-91, residente e domiciliada na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, à Rua Paraná, nº 1169, Centro, CEP: 85.440-000, vem mui respeitosamente diante de V. S^a., REQUERER que o preço dos itens listados abaixo, sejam alterados, conforme os valores inseridos. Pelo fato de que os preços de mercado dos mesmos sofreram reajustes consideráveis, impossibilitando suas entregas nos valores licitados.

Lote	Item	QTD	Un	Descrição	Valor Reajustado
1	10	3.002	KG	Cebola, in natura, tipo extra, espécie Allium cepa L, subgrupo/ coloração amarela ou vermelha, classe 3 e/ou 4 (maior que 50 até 90 mm de diâmetro equatorial do bulbo), não serão permitidos defeitos como talo grosso, brotado, podridão, com mofo, mancha negra (carvão), isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Código do produto no compras governamentais 463781	5,99
1	29	2.220	KG	Tomate, in natura, espécie Lycopersicum esculentum Mill, tipo extra, variedade italiano, santa cruz, caqui, saladete. Coloração vermelha, durabilidade normal, subgrupo colorido, frutos isolados, classe de 50 a 60. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho a espécie. Código do produto no compras governamentais 463806	8,99
3	41	2.702	UN	Arroz longo fino tipo 1, grãos de arroz in natura, espécie Oryza sativa L, de procedência nacional, que não necessitem de seleção e não necessitem ser lavados, pré escolhido e pré lavado, grupo I beneficiado, subgrupo II polido, classe longo fino (agulhinha), tipo 1, embalado em saco de polietileno, selado, peso mínimo de 5 quilos. O produto não poderá exceder 14% de umidade em peso.	32,80



SUPERMERCADO CASA VENCEDORA **SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA**

Avenida Brasil nº 550, Centro, CEP: 85.440-000 – Ubitatã – Pr.
CNPJ/MF: 75.900.183/0001-09 - Inscrição Estadual: 81200468-97

				Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho ao produto. Validade mínima de 120 dias após entrega. A rotulagem deve atender a legislação vigente, devendo constar a denominação "arroz", seguida do tipo e classificação. Código do produto no compras governamentais 458904	
--	--	--	--	---	--

Pedimos vossa compreensão.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente

SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA

Vilson Roberto Hespanhol

Sócio Administrador

75.900.183/0001-09

**SUPERMERCADO CASA
VENCEDORA LTDA**

Avenida Brasil, nº 550 – Centro
CEP: 85.440-000 - Ubitatã - PR

PLANILHA DE ORÇAMENTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO ITAPUÃ LTDA
CNPJ:01.032.916/0001-96
ENDEREÇO: R: José Gomes Paulino Filho, 701
TELEFONE: (44) - 3543-3130
E-MAIL:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
01	10	Cebola, in natura, tipo extra, espécie Allium cepa L, subgrupo/ coloração amarela ou vermelha	1	KG	5,99	IN NATURA
01	29	Tomate, in natura, espécie Lycopersicum esculentum Mill, tipo extra, variedade italiano, santa cruz, caqui, saladete. Coloração vermelha, durabilidade normal	1	KG	12,69	IN NATURA
03	41	Arroz longo fino tipo 1, grãos de arroz in natura, espécie Oryza sativa L, de procedência nacional, que não necessitem de seleção e não necessitem ser lavados, pré escolhido e pré lavado	1	PCT	32,89	BANDEIRANTES

Declaro que o orçamento foi realizado diretamente na sede do fornecedor em 06 de fevereiro de 2024.

Ubiratã, 06 de fevereiro de 2024.

Andressa F. J. de Lima
Responsável pelo orçamento
CPF: 000.975.44-60

Assinado por 1 pessoa: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/31f6-78ED-3550-ECE9>



PLANILHA DE ORÇAMENTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: Boniatti Atacadista
CNPJ:19.230.361/0003-14
ENDEREÇO: AV: Nilza O. Pipino, 546
TELEFONE: (44) - 3543-3130
E-MAIL:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
01	10	Cebola, in natura, tipo extra, espécie Allium cepa L, subgrupo/ coloração amarela ou vermelha	1	KG	6,88	IN NATURA
01	29	Tomate, in natura, espécie Lycopersicum esculentum Mill, tipo extra, variedade italiano, santa cruz, caqui, saladete. Coloração vermelha, durabilidade normal	1	KG	9,98	IN NATURA
03	41	Arroz longo fino tipo 1, grãos de arroz in natura, espécie Oryza sativa L, de procedência nacional, que não necessitem de seleção e não necessitem ser lavados, pré escolhido e pré lavado	1	PCT	31,49	BANDEIRANTES

Declaro que o orçamento foi realizado diretamente na sede do fornecedor em 06 de fevereiro de 2024.

Ubiratã, 06 de fevereiro de 2024.

Andressa F. J. de Almeida
Responsável pelo orçamento
CPF: 000.975.141-60

Assinado por 1 pessoa: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/31f6-78ED-3550-ECE9>

PLANILHA DE ORÇAMENTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BIG BOM SUPERMERCADOS

CNPJ: 77.845.204/0001-58

ENDEREÇO: R: Princesa Izabel, 1555

TELEFONE: (44) 3543-1164

E-MAIL:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
01	10	Cebola, in natura, tipo extra, espécie Allium cepa L, subgrupo/ coloração amarela ou vermelha	1	KG	7,99	IN NATURA
01	29	Tomate, in natura, espécie Lycopersicum esculentum Mill, tipo extra, variedade italiano, santa cruz, caqui, saladete. Coloração vermelha, durabilidade normal	1	KG	10,98	IN NATURA
03	41	Arroz longo fino tipo 1, grãos de arroz in natura, espécie Oryza sativa L, de procedência nacional, que não necessitem de seleção e não necessitem ser lavados, pré escolhido e pré lavado	1	PCT	33,89	BANDEIRANTES

Declaro que o orçamento foi realizado diretamente na sede do fornecedor em 06 de fevereiro de 2024.

Ubiratã, 06 de fevereiro de 2024.

Andressa F. J. de Lima
Responsável pelo orçamento
CPF: 000.975.141-60

Assinado por 1 pessoa: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/31f6-78ED-3550-ECE9>

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
75.900.183/0001-09
NOME EMPRESARIAL:
SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$1.320.000,00 (Hum milhão, trezentos e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
VILSON ROBERTO HESPANHOL
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
MARIA LUCIA CADARI HESPANHOL
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **09/02/2024** às **17:02** (data e hora de Brasília).



**REQUERIMENTO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO****Data da solicitação:** 07/02/2024**Secretaria solicitante:** Secretaria de Educação e Cultura**Processo licitatório:** 5995/2023**Ata de Registro de Preços:** 26/2023**Objeto da Ata de Registro de Preços:** AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.**Fornecedor (a):** SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA : CNPJ: 75.900.183/0001-09**Dados do aditivo****Valor total do reequilíbrio:** R\$ 31.252,18**Valor global da Ata do Registro de Preços + reequilíbrio:** R\$ 271.998,58

Justificativa: Justifica-se o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços em questão para atendimento da cláusula décima primeira da Ata. Mediante pesquisa de mercado local, foi constatada a alteração no valor dos itens, conforme documentos apresentados, de forma que o preço constante na Ata se tornou menor ao preço médio de mercado. Pretende-se reequilibrar os itens conforme tabela.

Itens reequilibrados			Valor Unitário	
Lote	Item	Descrição do item	Ata de Registro de Preços	Reequilibrado
1	10	Cebola, in natura, tipo extra, espécie Allium cepa L, subgrupo/ coloração amarela ou vermelha, classe 3 e/ou 4 (maior que 50 até 90 mm de diâmetro equatorial do bulbo), não serão permitidos defeitos como talo grosso, brotado, podridão, com mofo, mancha negra (carvão), isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	5,06	5,99
1	29	Tomate, in natura, espécie Lycopersicum esculentum Mill, tipo extra, variedade italiano, santa cruz, caqui, saladete. Coloração vermelha, durabilidade normal, subgrupo colorido, frutos isolados, classe de 50 a 60. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho a espécie.	5,98	8,99
3	41	Arroz longo fino tipo 1, grãos de arroz in natura, espécie Oryza sativa L, de procedência nacional, que não necessitem de seleção e não necessitem ser lavados, pré escolhido e pré lavado, grupo I beneficiado, subgrupo II polido, classe longo fino (agulhinha), tipo 1, embalado em saco de polietileno,	23,18	31,24

Assinado por 1 pessoa: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/31f6-78ED-3550-ECE9> e informe o código 31F6-78ED-3550-ECE9



		selado, peso mínimo de 5 quilos. O produto não poderá exceder 14% de umidade em peso. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho ao produto. Validade mínima de 120 dias após entrega. A rotulagem deve atender a legislação vigente, devendo constar a denominação "arroz", seguida do tipo e classificação.		
--	--	--	--	--

Elcia Godinho de Moraes da Silva
Secretária de Educação e Cultura

Recursos utilizados:					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
0502	8295	339032050000	MERENDA ESCOLAR		497.691,14
0502	8297	339032050000	MERENDA ESCOLAR		13.827,16
0503	8299	339032050000	MERENDA ESCOLAR		751.312,30
0503	8301	339032050000	MERENDA ESCOLAR		50.425,89
0507	8303	339032050000	MERENDA ESCOLAR		4.591,75

Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: __/__/__

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO

Contador (a)
Carimbo e Assinatura

Secretário (a) das Finanças
Carimbo e Assinatura

Assinado por 1 pessoa: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/31f6-78ED-3550-ECE9>



Despacho da Autoridade Superior			Divisão de Licitação
Data:			Data:
Autorizo			Recebido por:
Não Autorizo			
Assinatura:			





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 31F6-78ED-3550-ECE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA (CPF 568.XXX.XXX-04) em 16/02/2024 13:47:05

(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/31F6-78ED-3550-ECE9>

Proc. Administrativo 1- 1.081/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 15/02/2024 às 11:52:46

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMFIP

Setores envolvidos:

SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEC, SEMFIP -CONT, SEMEC-ME

TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará a suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 27A7-5DA8-AD68-92E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 15/02/2024 11:52:54 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SERGIO RICARDO SEQUEIRA (CPF 431.XXX.XXX-34) em 15/02/2024 13:38:37 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/27A7-5DA8-AD68-92E2>

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMEC-ME - Setor de Merenda Escolar - A/C Maria P.

Data: 15/02/2024 às 14:33:26

Boa tarde,

Por gentileza corrigir o objeto do contrato do arquivo "RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO", pois está diferente do objeto em questão.

Quanto as notas fiscais anexas, estas não constam o item 29 (tomate), favor anexar a mesma.

—

Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação

De: Maria P. - SEMEC-ME

Para: -

Data: 16/02/2024 às 08:41:13

BOM DIA!

SEGUE DOCUMENTOS SOLICITADOS E CORRIGIDOS.

—

Maria Isabel de Paiva

Auxiliar administrativo

Anexos:

Manifestacao_do_Fiscal_de_contrato.pdf

NOTA_FISCAL_TOMATE_2024.pdf

NOTA_TOMATE_2023.pdf

RELATÓRIO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ		
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO (A)		
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023		
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.		
Vigência: 03/05/2023 À 03/05/2024		
Contratado(a): SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA		
CNPJ/MF: 75.900.183/0001-09		CPF/MF:
DADOS DO FISCAL DESIGNADO		
Nome: Maria Isabel de Paiva		
Cargo: Auxiliar Administrativo	Lotação: Secretaria de Educação	
Ato de designação:		
A partir de: ____/____/____		
DADOS DA FISCALIZAÇÃO		
Período fiscalizado: 03/05/2023 À 03/05/2024		
LISTA DE VERIFICAÇÕES		
	CUMPRIU	
OCORRÊNCIAS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais	x	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	x	
3. Entregou documentos a que estava obrigado	x	
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades	x	
5. Prestou serviço com a qualidade esperada	x	
6. Informou ou comunicou situações a que estava Obrigado	x	
7. Realizou diligências necessárias	x	
Observações sobre as ocorrências:		
CUMPRIMENTO DO CONTRATO		
Declaro que foram cumpridas todas as condições do contrato e do edital e os serviços, atenderam as exigências básicas da legislação, Manteve a regularidade fiscal e trabalhista		
Assinatura do fiscal		
Ubiratã-PR, 07/02/2024		

RECEBEMOS DE MELANCIAS MOTA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-# Nº 7115 SÉRIE: 1													
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR														
MELANCIAS MOTA LTDA RUA ARARUNA, 2048 JARDIM COPACABANA CAMPO MOURAO - PR CEP: 87302293 FONE: 44991718429		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 7115 SÉRIE 1 FOLHA 2 PAGINA 1 DE 2	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 41240107171448000117550010000071151444138434 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora. PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240030406330 - 31/01/2024 10:27:57												
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		CNPJ / CPF 07.171.448/0001-17													
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9084344122	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.		CNPJ / CPF 75.900.183/0001-09												
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA		DATA EMISSÃO 31/01/2024													
ENDEREÇO AVENIDA BRASIL, 550	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440000	DATA ENTRADA / SAÍDA 31/01/2024												
MUNICÍPIO UBIRATA	FONE / FAX	UF PR	HORA ENTRADA / SAÍDA												
FATURA / DUPLICATA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 8120046897													
VENCIMENTO(S): 07/02/2024 - 5.352,80															
CÁLCULO DO IMPOSTO															
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00												
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 5.352,80												
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 5.352,80												
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS															
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA Sem Cobrança	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO												
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	CNPJ / CPF												
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	INSCRIÇÃO ESTADUAL												
NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO												
DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS															
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA IPI
293	ABACAXI HAVAI KG	08043000	040	5102	KG	80,000	6,400	0,00	512,00	512,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	ABOBORA MENINA KG	07099300	040	5102	KG	20,000	5,500	0,00	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	AB PALILISTA VERDE KG	07099300	040	5102	KG	40,000	3,750	0,00	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	ACELGA	07066600	040	5102	UN	12	7,000	0,00	84,00	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	BATATA DOCE KG	07142000	040	5102	KG	88,000	2,950	0,00	259,60	259,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	BERINGELA KG	07086000	040	5102	KG	12,000	4,250	0,00	51,00	51,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	ABOBORA CABOTIA KG	07099300	040	5102	KG	60,000	2,950	0,00	177,00	177,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	CENOURA KG	07061000	040	5102	KG	110,000	5,000	0,00	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	CHUCHU KG	07070000	040	5102	KG	40,000	7,500	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	JILO BNDJ	07139090	040	5102	BDJ	11	5,000	0,00	55,00	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
207	MILHO BNDJ	07086000	040	5102	BDJ	8	8,000	0,00	38,00	38,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	MELANCIA	08071100	040	5102	UN	500	1,850	0,00	925,00	925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	PIMENTAO VERDE CX	07086000	040	5102	CX	3	84,900	0,00	194,70	194,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	QUIABO KG	07086000	040	5102	KG	10,000	11,000	0,00	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	REPOLHO ROXO CX	07049000	040	5102	CX	1	70,000	0,00	70,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
219	TOMATE SALADETE G KG	07020000	040	5102	KG	220,000	8,950	0,00	1.529,00	1.529,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÁLCULO DO ISSQN				INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN					
DADOS ADICIONAIS				INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVADO AO FISCO									

RECEBEMOS DE E MOTA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 4281 SÉRIE: 1														
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR														
E MOTA Rua Alvino Cordeiro, 812 Jardim Ipanema Campo Mourao - PR CEP: 87302552 FONE: 4491718429		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 4281 SÉRIE 1 FOLHA 1 PAGINA 1 DE 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4123040717144800011755001000042811086533705 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora. PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141230095523064 - 14/04/2023 09:47:28													
NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO														
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		141230095523064 - 14/04/2023 09:47:28														
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF														
9084344122		07.171.448/0001-17														
DESTINATÁRIO / REMETENTE																
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO													
Supermercado Casa Vencedora Ltda		75.900.183/0001-09	14/04/2023													
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA													
Av Brasil, 550	Centro	85440000	14/04/2023													
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL													
Ubirata	4435431368	PR	8120046897													
FATURA / DUPLICATA																
CALCULO DO IMPOSTO																
BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.													
	0,00	0,00	0,00													
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS													
0,00	0,00	0,00	0,00													
VALOR TOTAL DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA														
0,00		4.089,60														
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS																
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT													
		Sem Cobrança														
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL													
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO													
DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS																
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	VALOR LÍQUIDO	BASE CALCULO		VALOR		ALÍQUOTA	
											ICMS	ICMS ST	ICMS	ICMS ST	IPI	ICMS
5	Abacaxi Perola	08043000	040	5102	UN	10	6,900	0,00	69,00	69,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Abobora Menina Kg	07099300	040	5102	KG	20,000	3,000	0,00	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Afaca Un	07051900	040	5102	UN	108	3,000	0,00	324,00	324,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Aceita	07049000	040	5102	UN	8	6,500	0,00	52,00	52,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Batata Doce Kg	07095900	040	5102	KG	66,000	2,800	0,00	184,80	184,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Beringela Kg	07093000	040	5102	KG	13,000	4,200	0,00	54,60	54,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Beterraba Kg	07020000	040	5102	KG	44,000	3,500	0,00	154,00	154,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Caqui Fuyu Kg	07096000	040	5102	KG	80,000	7,500	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Chuchu Kg	07099900	040	5102	KG	42,000	1,600	0,00	67,20	67,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Jilo Kg	07099300	040	5102	KG	14,000	7,500	0,00	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Inhame Kg	07143000	040	5102	KG	10,000	6,000	0,00	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
223	Tangerina Kg	08071100	040	5102	KG	20,000	2,100	0,00	42,00	42,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Mamão Formosa Kg	08072000	040	5102	KG	100,000	5,950	0,00	595,00	595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	Pepino Japonês Kg	07070000	040	5102	KG	20,000	4,500	0,00	90,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
296	Pimentão Coriolo Kg	07096000	040	5102	KG	10,000	18,000	0,00	180,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
225	Tomate Salada G Kg	07020000	040	5102	KG	330,000	4,400	0,00	1.452,00	1.452,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CALCULO DO ISSQN																
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN													
		4,40														
DADOS ADICIONAIS																
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (Valor Aprox. dos Tributos: 1.005,50 fonte IEPT)		RESERVADO AO FISCO														

Proc. Administrativo 3- 1.081/2024

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 16/02/2024 às 08:50:20

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEC, SEMFIP -CONT, SEMEC-ME

TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA

Prezado, solicito assinatura visando anuência para prosseguimento na formalização do termo aditivo, conforme solicitação da secretaria da Educação.

—
Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6771-D6BF-B720-048F> e informe o código 6771-D6BF-B720-048F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6771-D6BF-B720-048F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 16/02/2024 12:32:56 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6771-D6BF-B720-048F>

Proc. Administrativo 4- 1.081/2024

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica - A/C Bruna M.

Data: 16/02/2024 às 13:38:13

Solicito parecer jurídico referente ao presente termo aditivo.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Agente de Contratação

Anexos:

ADITIVO_02_REEQUILIBRIO_ATA_92.docx

ADITIVO_02_REEQUILIBRIO_ATA_92.pdf

ATA_N_92.pdf

3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5995/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA, TENDO POR FINALIDADE O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade.

3. CONTRATADA:

SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09, estabelecida à Avenida Brasil, no nº 550, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Conceder reequilíbrio econômico-financeiro, para os itens listados na tabela abaixo, conforme solicitação da Secretaria da Educação e comprovações nos autos do processo.

			VALOR ATUAL		VALOR REEQUILIBRADO	
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
10	Cebola	3.002 KG	5,06	15.190,12	5,99	17.981,98
29	Tomate	2.220 KG	5,98	13.275,60	8,99	19.957,80
41	Arroz	2.702 PCT	23,18	62.632,36	31,24	84.410,48
		TOTAL DA ATA:		R\$-240.746,34	TOTAL DA ATA REEQUILIBRADA:	271.998,52
TOTAL DO REEQUILIBRIO: R\$- 31.252,18						

5. PREVISÃO LEGAL:

Cláusula décima primeira da Ata de Registro de Preços 92/2023.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, xx de xxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA
Representante Legal
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5995/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09, estabelecida à Avenida Brasil, no nº 550, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 3543-1368, e-mail (willian.hesp@gmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5995/2023, Pregão Eletrônico nº 26/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Abóbora cabotiá, in natura, Cucurbita spp, extra, formato globular achatado/gomos suaves, casca grossa e rugosa, verde escura, polpa amarelo intenso, peso médio por unidade 1,5 quilos a 2 quilos. Em perfeito estado de desenvolvimento, sadia, fresca, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, sem sinais de desidratação, podridão, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho a espécie.	1.395	KG	4,83	6.737,85	
1	5	Alho, in natura, tipo extra, espécie Allium sativum L, grupo varietal roxo, sem catafilo, alto poder de	606,0	KG	24,27	14.707,62	



		condimentação, tipo 7, classe 7, diâmetro transversal maior que 56 mm. Não serão permitidas alterações que comprometam a qualidade do bulbo, tais como: chochamento integral ou parcial, brotado, mofado, bulbo aberto, dano por praga e/ou doença. Isento de sujidades, parasitas ou larvas, lesão ou ferimento de qualquer natureza causado por ação mecânica ou física.					
1	10	Cebola, in natura, tipo extra, espécie Allium cepa L, subgrupo/ coloração amarela ou vermelha, classe 3 e/ou 4 (maior que 50 até 90 mm de diâmetro equatorial do bulbo), não serão permitidos defeitos como talo grosso, brotado, podridão, com mofo, mancha negra (carvão), isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	3.002	KG	5,06	15.190,12	
1	23	Pera william's, Pyrus communis L., formato piriforme, com polpa branca, casca amarela e/ou verde-amarelada, peso médio por unidade 150-200 grama. Não serão aceitos frutos com podridão, murchos, com manchas, ferimentos, com defeitos de polpa. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros. Isento de substâncias terrosas, parasitas, larvas e resíduos de defensivos agrícolas.	2.398	KG	14,98	35.922,04	



1	29	Tomate, in natura, espécie <i>Lycopersicum esculentum</i> Mill, tipo extra, variedade italiano, santa cruz, caqui, saladete. Coloração vermelha, durabilidade normal, subgrupo colorido, frutos isolados, classe de 50 a 60. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho a espécie.	2.220	KG	5,98	13.275,60	
1	30	Vagem, in natura, espécie <i>Phaseolus vulgaris</i> , grupo manteiga, perfil semi-arqueada, coloração verde clara. Categoria extra, comprimento de 12 à 15 cm. Isenta de ferimentos, podridão, sujidades, parasitas, larvas, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	400	KG	16,98	6.792,00	
1	31	Uva passa escura, desidratada, sem semente, livre de fungos, embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente. Isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Com cor, sabor e aroma característicos do produto. Não serão aceitas embalagens violadas. Pacote plástico, atóxico, resistente, selado com no mínimo 100 gramas. O produto deve apresentar no rótulo procedência, peso, lote, validade.	1.364	PC	4,15	5.660,60	BEIJA FLOR
2	32	Bebida láctea fermentada, com preparado de morango,	1.899	UN.	6,31	11.982,69	SANTA CLARA



		produto lácteo resultante da mistura de leite e soro de leite, adicionado ou não de produto ou substância alimentícia, gordura vegetal, leite fermentado, fermentos lácteos selecionados e outros produtos lácteos permitidos na legislação vigente. A base láctea deverá representar pelo menos 51% do total de ingredientes do produto. Consistência líquida viscosa, cor rosada, odor e sabor característicos de morango. Isento de sujidades, grumos, insetos, parasitas e outras substâncias estranhas ao produto. Envasada em materiais atóxicos e adequados para as condições de armazenamento e que confirmam uma proteção apropriada contra a contaminação. A rotulagem deve obedecer a legislação vigente. O produto deve apresentar no rótulo procedência, classificação, peso, lote, validade, condições de armazenamento, selo de Inspeção Federal (SIF/DIPOA). A embalagem deve ter capacidade mínima de 900 ml. Prazo de validade no mínimo 1 mês a partir da data de entrega. O transporte do produto deverá ser realizado em veículo dotado de unidade frigorífica mantendo o produto em temperatura não superior a 10°C (dez graus Celsius).					
2	33	Fórmula infantil para lactentes de 0-6 meses, em pó, a base de leite de vaca. Poderá ser acrescida de óleos vegetais, maltodextrina, vitaminas e	20	UN.	31,95	639,00	NESTOGENO 1



		minerais. Todos os ingredientes da fórmula devem ser isentos de glúten. Apresentar em 100 ml do produto pronto para consumo no mínimo 60 kcal e no máximo 70 kcal de valor energético. Teor mínimo de proteína de 1,8 g/100 kcal e o teor máximo de 3,0 g/100 kcal. O conteúdo mínimo de gorduras totais deve ser de 4,4 g/100 kcal e o máximo de 6,0 g/100 kcal. Gorduras hidrogenadas e óleos hidrogenados não podem ser utilizados. Não é permitida a adição de frutose e de mel. O produto deve ser embalado em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e como aroma, sabor e cor. Embalagem com no mínimo 400 gramas, com selo de proteção e tampa. Produto deve estar de acordo a RDC nº 43, de 19 de setembro de 2011. A embalagem deve seguir a legislação vigente e conter peso, denominação do produto, lote e data de validade.					
2	34	Fórmula infantil para lactentes de 6-12 meses, em pó, com prebióticos, a base de leite de vaca. Poderá ser acrescida de óleos vegetais, maltodextrina, vitaminas e minerais. Todos os ingredientes da fórmula devem ser isentos de glúten. Apresentar em 100 ml do produto pronto para consumo no mínimo 60 kcal e no máximo 70 kcal de valor energético. Teor mínimo de	885	LT	28,95	25.620,75	NESTOGENO 1



		proteína de 1,8 g/100 kcal e o teor máximo de 3,0 g/100 kcal. O conteúdo mínimo de gorduras totais deve ser de 4,4 g/100 kcal e o máximo de 6,0 g/100 kcal. Gorduras hidrogenadas e óleos hidrogenados não podem ser utilizados. Não é permitida a adição de frutose e de mel. O produto deve ser embalado em recipientes seguros e apropriados que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e como aroma, sabor e cor. Embalagem com no mínimo 400 gramas, com selo de proteção e tampa. Produto deve estar de acordo a RDC nº 43, de 19 de setembro de 2011. A embalagem deve seguir a legislação vigente e conter peso, denominação do produto, lote e data de validade.					
3	40	Açúcar cristal branco, produto obtido a partir da cana-de-açúcar proveniente da espécie <i>Saccharum officinarum</i> L., constituído por cristais. Não será aceito produto em mau estado de conservação, incluindo aspecto generalizado de deterioração ou fermentação, alta umidade, presença de insetos ou detritos de animais e matéria terrosa, ou odor estranho, impróprio ao produto, que inviabilize a sua utilização. Embalagem com 5 quilos, plástica própria, lacrada, contendo as informações pertinentes ao produto, de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de	600	PC	17,80	10.680,00	ALTO ALEGRE



		validade de 6 meses a contar da data de entrega.					
3	41	Arroz longo fino tipo 1, grãos de arroz in natura, espécie Oryza sativa L, de procedência nacional, que não necessitem de seleção e não necessitem ser lavados, pré escolhido e pré lavado, grupo I beneficiado, subgrupo II polido, classe longo fino (agulhinha), tipo 1, embalado em saco de polietileno, selado, peso mínimo de 5 quilos. O produto não poderá exceder 14% de umidade em peso. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho ao produto. Validade mínima de 120 dias após entrega. A rotulagem deve atender a legislação vigente, devendo constar a denominação "arroz", seguida do tipo e classificação.	2.702	PC	23,18	62.632,36	BANDEIRANTES
3	42	Aveia laminada em flocos finos, produto obtido através de laminação de grãos de aveia (Avena sativa, L.) limpos, descascados, beneficiada, tratados termicamente. Produto livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. Embalagem plástica, atóxica, resistente, selada, com 500 gramas. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas à saúde.	1.090	PC	6,63	7.226,70	ZAELI
3	47	Canela em pó, textura fina e homogênea, obtido da casca da espécie Cinnamomum zeylanicum, de coloração marrom claro, com sabor e	231	PC	2,48	572,88	BEIJA-FLOR



		odor próprios. Isenta de sujidades, mofos, parasitas e materiais estranhos ao produto. Embalagem atóxica e hermeticamente fechada com no mínimo 20 gramas. Na rotulagem deverá conter identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega do produto.					
3	48	Camomila a granel para chá. Constituído de capítulos florais inteiros, dessecados, de espécimes vegetais genuínos, de cor amarela pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primaria plástica apropriada, íntegra e hermeticamente fechada. Com capacidade para 100 gramas de produto. O rótulo deverá apresentar a procedência, marca, nome da espécie, modo de preparo, peso, lote e prazo de validade. A rotulagem deve obedecer à legislação vigente.	160	PC	16,89	2.702,40	GERIBA
3	50	Canjiquinha de milho derivado do milho amarelo que pertence à espécie Zea mays L., tipo 1, classe amarela, grupo duro. Produto deverá ser limpo, triturado e classificado, livre de grãos estragados, bolor, caruncho, isenta de matérias terrosas, parasitas ou substâncias estranhas ao produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem plástica com 500 gramas	2.574	PC	3,70	9.523,80	GERIBA



		contendo identificação do produto, procedência, peso, lote e validade.					
3	53	Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum (<i>Bixa orellana</i>), limpos, dessecados, selecionados e moídos, com mistura de fubá e óleo vegetal. Coloração avermelhada, cheiro e sabor próprio. Produto deve ser isento de corantes artificiais, sal, materiais estranhos, parasitas ou substâncias que alterem sua aparência e qualidade. Pacotes em filme do polipropileno atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com capacidade de 500 gramas. Rotulagem deve atender legislação vigente. Validade mínima de 120 dias.	246	PC	7,89	1.940,94	BEIJA-FLOR
3	54	Farinha de mandioca torrada, classe amarela, grupo seca, subgrupo fina beneficiada, tipo 1, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno, resistente, atóxico ou embalagem de papel kraft, íntegro, lacrado com no mínimo 1 quilo. A rotulagem deve obedecer a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	552	PC	8,01	4.421,52	PINDUCA
3	59	Louro em folha desidratado, espécie <i>Laurus nobilis</i> L., produto obtido das folhas secas, sãs e limpas da planta, isento de material terroso, sujidades, parasitas, larvas, mistura de outras variedades ou espécies, acondicionado em saco de polietileno, íntegro,	200	PC	2,03	406,00	BEIJA-FLOR



		atóxico, resistente, hermeticamente fechado e limpo, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em pacotes com o mínimo de 5 gramas a unidade. O produto deverá apresentar data de validade de 12 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve seguir a legislação vigente.					
3	65	Orégano desidratado, espécie Origanum vulgare, constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, secas e limpas, cheiro e sabor próprio. Isento de detritos de qualquer natureza estranhos ao produto, sujidades ou insetos mortos. Embalagem em sacos plásticos, íntegros, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Pacote com no mínimo 100 gramas. Data de validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Rotulagem conforme normas vigentes	251	PC	6,98	1.751,98	GERIBA
3	69	Sal refinado extra iodado, cristais brancos, com granulação uniforme, própria à respectiva classificação, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Teor mínimo de 99,7% de cloreto de sódio sobre a substância seca, extraído de fontes naturais, recristalizado, adicionado de antiuementante e iodo. Isento de sujidades, microrganismos patogênicos e outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento ou que indiquem emprego de uma tecnologia inadequada. Embalado em saco de polietileno atóxico,	911	PC	2,59	2.359,49	MOC

		transparente, resistente, selado, pacote deve conter no mínimo 1 quilo. Data de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. A rotulagem deverá estar em conformidade com a legislação vigente.					
--	--	---	--	--	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-240.746,34 (duzentos e quarenta mil e setecentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de compras do município.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local

constante na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.3. As entregas deverão ser efetuadas entre segunda e sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos municipais, nos endereços e horários estabelecidos abaixo:

Local	Endereço
Escola Municipal João Bertoli	Comunidade São João. Estrada João Medeiros, KM 12. A aprox. 10 km da área urbana, às 08:00h às 11:30h.
Escola Municipal Porto Dos Santos	Distrito De Yolanda. Av. Stelio Machado Loureiro, nº 290. A aprox. 16 km da área urbana, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Lucinéia Ricardo Braciforte	Prolongamento da Avenida Yolanda L. de Carvalho, nº 1820, 08:00h às 11:30h 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Gentil Toledo De Moraes Júnior	Av. Raimundo Soares Do Nascimento, s/nº., 08:00h às 11:30h 13:00h às 16:00h.
Escola Municipal Cleide Maria Zamprônio	Rua Moacir Carmona Fogaça, nº 17. Conjunto JK, 08:00h às 11:30h 13:00h às 16:00h.
Escola Municipal Professor Furusato Tomio	Rua Belo Horizonte, nº 169, Jardim Josefina, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Cleide Borges Reis	Rua Bahia, nº 954. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 636. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Nosso Lar.	Avenida João Medeiros, nº 2191. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Dona Mariquinha	Av. Nilza De Oliveira Pipino, s/nº. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Nossa Senhora Aparecida	Distrito de Yolanda. Rua Santa Catarina, nº 135. A aprox. 16 km da área urbana. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Conjunto Boa Vista	Rua Maria das Graças Molina, nº 2130. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
CMEI Lugar De Gente Feliz	Rua Rio Branco, s/nº. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30.
CMEI Edília Amorim de Quadros	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 185. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
CMEI NOVO	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, Nº 228. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
CMEI Arte de Crescer	Avenida Clodoaldo De Oliveira, nº1.817. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
CMEI Nil Pereira	Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº

	1800. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
ESCOLA ED. Esp. Jesus Menino.	Avenida João Medeiros, Nº 1. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.
Sede da Secretaria da Educação e Cultura	Rua Princesa Isabel, nº 1593. 08:00h às 11:30, 13:00h às 16:30h.

6.3.1. Os produtos hortifrutícolas (lote 1) exceto os itens 24, 25, 28 e 31, e demais alimentos perecíveis (lote 2 – item 38) terão sua periodicidade de entrega de forma semanal, e deverão ser entregues na segunda-feira ou terça-feira de cada semana.

6.3.2. Os demais itens do lote 1 (24, 25, 28 e 31), os itens do lote 2, exceto o item 38, e todos os itens do lote 3 deverão ser entregues mensalmente.

6.4. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.4.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA a retirada/substituição do objeto recusado.

6.5. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

Características gerais para frutas, hortaliças, frutos raízes e tubérculos

6.6. As frutas, as hortaliças de folhas, frutos, raízes e tubérculos devem ser selecionados antes da entrega, procedentes de espécies genuínas e sãs e apresentar os seguintes requisitos mínimos de qualidade, observadas as especificidades da espécie, devendo estarem:

- Inteiras;
- Limpas;
- Firmes;
- Isentas de pragas;
- Fisiologicamente desenvolvidas;
- Isentas de odores estranhos;
- Não se apresentarem excessivamente maduros;
- Serem frescas e sãs;
- Selecionadas previamente a entrega;
- Maturação uniforme, com casca bem aderida;
- Terem atingido o grau de maturação, no seu perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela Secretaria de Educação;
- Não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;

6.6.1. Também deverão estarem isentas de:

- Danos na polpa;
- Podridões;
- Substâncias terrosas;
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa;
- Parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens);
- Umidade externa anormal;
- Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;
- Odores e sabores estranhos;
- Enfermidades.

6.6.2. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 1% (um por cento) do peso total de cada produto entregue, ou, das unidades do total entregue.

Embalagem

6.7. Os produtos deverão ser transportados em monoblocos vazados e limpos, atendendo à média de peso e/ou quantidade especificada.

6.8. Os produtos serão requisitados em sacos plásticos atóxicos, os quais deverão ser devidamente rotulados de acordo com a legislação vigente, sem quaisquer ônus para a Municipalidade.

Rotulagem

6.9. No rótulo da embalagem deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as informações obrigatórias perante a Resolução SESA nº748/2014.

6.9.1. As informações de rotulagem deverão estar impressas sob a forma de carimbo ou uma etiqueta colada na embalagem do produto entregue, desde que seja de difícil remoção.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de

contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	8295	339032050000	MERENDA ESCOLAR		497.691,14
0502	8297	339032050000	MERENDA ESCOLAR		13.827,16
0503	8299	339032050000	MERENDA ESCOLAR		751.312,30
0503	8301	339032050000	MERENDA ESCOLAR		50.425,89
0507	8303	339032050000	MERENDA ESCOLAR		4.591,75

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços à servidora Élcia Godinho de Moraes da Silva, lotada na Secretaria da Educação e Cultura

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços à servidora Maria Isabel de Paiva e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Andressa Fernanda Tomaz de Lima, ambas lotadas na Secretaria da Educação e Cultura.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 20/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 03 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubatuba

SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA
Representante legal da empresa

Proc. Administrativo 5- 1.081/2024

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 20/02/2024 às 11:52:55

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEC, SEMFIP -CONT, SEMEC-ME

TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

pj_3_ata_92_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5995/2023

3º TERMO ADITIVO A ATA 92/2023

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de gêneros alimentícios para suprir as necessidades de merenda escolar.

Trata-se de requisição de parecer jurídico acerca do requerimento de termo aditivo de acréscimo do valor contratual com base na justificativa da alteração de preço de itens que compõe a ata de registro de preços.

O Município firmou contrato com a empresa SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA, visando o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades de merenda escolar.

Submete-se a essa assessoria jurídica parecer referente à possibilidade de aditivo de acréscimo contratual em decorrência da alteração no custo do produto acima descrito.

A justificativa apresentada pela secretaria responsável para tal aditivo encontra-se anexa aos autos.

É o sucinto relatório.

Em síntese, a revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exige, para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

O reajuste de preço encontra fundamento legal nos dispostos dos artigos 40, inciso XI e 55, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93, nos quais passo a transcrevê-los:

Art. 40. O edital conterá o preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

XI – critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

(...)

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

No que se refere a revisão de contratos administrativos, é permitido de acordo com a Lei 8.666/1993, porém, excepcionalmente, uma vez que há necessidade da existência de algumas circunstâncias, que advém da imprevisibilidade seja por sua gravidade ou natureza, autorizando assim, reequilíbrio da contratação.

Dispõe o artigo 65, II, 'd' da Lei 8.666/1993 que:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II- por acordo das partes;

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso

fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.”

Nos contratos administrativos deve haver uma permanente equivalência entre os encargos suportados pelo particular e a remuneração a ele paga pela Administração. Isto é, a remuneração paga pela Administração ao particular deve ser justa e reflexiva dos encargos suportados por ele. Essa equivalência entre encargos do particular e a remuneração paga pela Administração foi denominada de equação econômico-financeiro.

Acerca do equilíbrio econômico-financeiro ensina Celso Bandeira de Mello:

“Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe responderá. A equação econômico-financeira é intangível.” (Curso de Direito Administrativo, 21 ed. SP-, Malheiros, 2006, pg. 612-613).

Ainda, segundo Hely Lopes Meirelles:

"o equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, é a correlação entre objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, a fim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio - econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II, "d", e § 6º)". (Licitação e Contrato Administrativo, 11ª ed, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo et alii, São Paulo, Malheiros, 1996, p.165).

Na lição de Sylvia Zanella Di Pietro:

“Pode se afirmar que são requisitos para restabelecimento econômico-financeiro do contrato, pela aplicação da teoria da imprevisão, que o fato seja:

1. Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
2. Estranho à vontade das partes;
3. Inevitável;
4. Causa de desequilíbrio muito grande no contrato.

Se for fato previsível e de consequências calculáveis, ele é suportável pelo contratado, constituindo álea econômica ordinária; a mesma conclusão, se se tratar de fato que o particular pudesse evitar, pois não será justo que a Administração responda pela desídia do contratado; só o desequilíbrio muito grande, que torne excessivamente onerosa a execução para o contratado, justifica a aplicação da teoria da imprevisão, pois os pequenos prejuízos, decorrentes da má previsão, constituem álea ordinária não suportável pela Administração. (*In Direto Administrativo*, 30º ed., editora forense, 2017, pág. 329). (grifei).”

Tem-se assim que à revisão de preços poderá ocorrer em duas hipóteses: 1) Preços registrados tornaram-se superiores aos praticados no mercado; e, 2) Preços de mercado tornaram-se superiores aos preços registrados.

Posto isso, portanto, a revisão é baseada na teoria da imprevisão e para que possa ocorrer, exige a comprovação real dos fatos, como, no caso em tela, o aumento do custo do produto.

Constatado o desequilíbrio, tendo havido a majoração dos custos, do produto contratado, o preço pode ser majorado, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

In casu, ressalvados os aspectos técnicos- financeiros, presente os requisitos condutores do reequilíbrio financeiro pleiteado pela Contratada. Com efeito, das hipóteses elencadas no permissivo da Lei de Licitações, tenho por mim que o reajuste do preço, amolda-se à teoria da imprevisão, a qual se dá a razão da “... *superveniência de*

eventos imprevistos de ordem econômica ou que surtem efeitos de natureza econômica, alheio à ação das partes, que repercutem de maneira seriamente gravosa sobre o equilíbrio do contrato” (Celso Antônio Bandeira de Melo, Curso de Direito Administrativo, 1 Edição, São Paulo: Malheiros: 1999).

Nota-se, outrossim, que a Contratada pleiteante apresentou requerimento de reajuste/reequilíbrio econômico sob alegação de aumento no preço de custo, ocasionando desequilíbrio contratual, apresentando notas fiscais comprovando que os valores de comercialização do produto sofreram o aumento alegado.

A previsão de reequilíbrio econômico encontra previsão contratual na Cláusula Décima Primeira da ata de registro de preços firmado entre as partes.

A previsão é clara no sentido de que, o solicitante deve demonstrar quais itens estão defasados e a ocorrência de fato que justifique a modificação do contrato para mais ou para menos.

Os documentos anexados pelo Requerente são aptos a demonstrar o aumento do preço de custo do produto se comparado a época do processo licitatório. Devendo, portanto, ser checado pelo gestor se a planilha de composição de custos apresentada observa a margem de lucro proporcional ao custo do produto no período.

A viabilidade de reequilíbrio econômico depende da demonstração documental dos itens que estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio, mediante comprovação documental do preço de custo do produto no período da contratação e o preço de custo atual, o qual no presente pedido restou demonstrado, inclusive sendo apresentado planilha de cálculos de custos do item, demonstrado a viabilidade do reequilíbrio econômico pleiteado, devendo os valores serem conferidos pela equipe de licitação.

Diante do exposto, opina essa assessoria jurídica pelo deferimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, com base na cláusula décima primeira da ata de registro de preços e na Lei 8666/93, em virtude da efetiva demonstração de majoração do preço de aquisição pela contratada do produto relacionado no requerimento.

É o Parecer.

Ubiratã-Pr., 20 de fevereiro de 2024.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B247-BCFF-AF43-44C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 20/02/2024 11:53:14 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B247-BCFF-AF43-44C6>

Proc. Administrativo 6- 1.081/2024

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT
Para: - SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA
Data: 20/02/2024 às 13:55:39

Boa tarde,
Segue termo para assinatura.

—
Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação

Anexos:
ADITIVO_REEQUILIBRIO_ATA_92_ASSINADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Casa Vencedora	20/02/2024 17:01:35	1Doc SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA CNPJ 75.900...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6003-AF44-A878-518E**

3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5995/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA, TENDO POR FINALIDADE O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade.

3. CONTRATADA:

SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09, estabelecida à Avenida Brasil, no nº 550, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná.

4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Conceder reequilíbrio econômico-financeiro, para os itens listados na tabela abaixo, conforme solicitação da Secretaria da Educação e comprovações nos autos do processo.

			VALOR ATUAL		VALOR REEQUILIBRADO	
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
10	Cebola	3.002 KG	5,06	15.190,12	5,99	17.981,98
29	Tomate	2.220 KG	5,98	13.275,60	8,99	19.957,80
41	Arroz	2.702 PCT	23,18	62.632,36	31,24	84.410,48
		TOTAL DA ATA:		R\$-240.746,34	TOTAL DA ATA REEQUILIBRADA:	271.998,52
TOTAL DO REEQUILIBRIO: R\$- 31.252,18						

5. PREVISÃO LEGAL:

Cláusula décima primeira da Ata de Registro de Preços 92/2023.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600760
20959

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.02.20
13:48:54 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

Ubitatã, 20 de fevereiro de 2024.

SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA
Representante Legal
Contratada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6003-AF44-A878-518E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO DE OLIVEIRA DALECIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 20/02/2024 13:48:54 (GMT-03:00)

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA (CNPJ 75.900.183/0001-09) em 20/02/2024 17:01:33 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6003-AF44-A878-518E>

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 22/02/2024 às 08:28:58

Segue publicação.

—

Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação

Anexos:

Casa_vencedora.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 1.937- ANO: XIX

Página 2 de 2

www.ubirata.pr.gov.br<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/03/2024 às 08H15MIN (horário de Brasília/DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Ubiratã 21 de fevereiro de 2024.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6394/2024

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1099/2024

2. OBJETO: CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 74, Inciso III, "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORNECEDOR: IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.301.822/0001-06, com sede na Rua 21 de abril, Bela Vista, na cidade de Palotina Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$- 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarente reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/02/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de fevereiro de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5995/2023

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.

FINALIDADE DO ADITIVO: Conceder reequilíbrio econômico-financeiro.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 89/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: E.P DE SOUZA & J.M DE SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5995/2023

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.

FINALIDADE DO ADITIVO: Conceder reequilíbrio econômico-financeiro.

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2024.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem publicações

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubatuba/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 1.081/2024 | Anexo: Casa_vencedora.pdf (1/1)